

ADPEMA



Notícias

Informativo da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Maranhão

Nº 51 - 22/07/2016

ADPEMA Notícias 51



22/07/2016 - Realize o seu cadastro e confira o ADPEMA Notícias!!!!



Para acessar o ADPEMA Notícias, importante canal de comunicação com os Associados, é só acessar a área restrita disponibilizada no site da ADPEMA e realizar o seu cadastro. Não esqueça de permitir o envio do ADPEMA Notícias semanalmente para o seu email.

Saiba mais sobre as ações da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Maranhão a cada semana!

22/07/2016 - ATENÇÃO!!!!!!



Em breve a Diretoria ADPEMA enviará a todos os Associados a prestação de contas trimestral e acontecerá ainda na segunda quinzena de agosto, Assembleia Geral Extraordinária (AGE) para tratar dos seguintes assuntos: Prestação de Contas trimestral, valores de contribuição associativa e aquisição de sala comercial para instalação de sede administrativa.

22/07/2016 - Projeto de Lei em tramitação no Congresso demitirá 4/5 dos defensores públicos de Mato Grosso do Sul



Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul

Um Projeto de Lei Complementar em tramitação no Congresso, se aprovado, reduzirá de 173 para 35 o número de defensores públicos de Mato Grosso do Sul.

O PLP 257/2016 estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal. Trata da renegociação da dívida dos Estados e Distrito Federal com a União e altera dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

O problema para as Defensorias Públicas Estaduais no projeto é que delimita seus gastos com pessoal a apenas 0,7% da Receita Corrente Líquida dos Estados (RCL). No Mato Grosso do Sul, esse percentual é cerca de duas vezes e meia menor do que o montante da atual folha de pagamento de pessoal.

Para piorar, o PLP 257 ainda altera o art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal com o objetivo de inserir no limite de gastos com pessoal as despesas com contratos de terceirização de mão de obra (limpeza, por exemplo), com inativos e pensionistas e com indenizações e auxílios.

Contextualizando

De acordo com o 1º subdefensor público-geral do Estado, Fábio Rogério Rombi da Silva, a Constituição Federal no art. 169, caput, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, diz que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

“Essa lei complementar é a de nº 101/2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). No seu art. 19 consta que, para fins do art 169 da CF, a despesa total com pessoal não poderá, no caso dos Estados, exceder a 60% da RCL. O art. 20, por sua vez, trata da repartição desse limite total de 60%, dizendo que na esfera estadual fica assim distribuído:

- 3% para o Legislativo (aqui incluído o Tribunal de Contas);
- 6% para o Judiciário;
- 49% para o executivo;
- 2% para o Ministério Público.

Esses são os percentuais máximos incidentes sobre a RCL que se pode gastar com pessoal”.

O projeto agora reduz o percentual do Executivo para 48,3% e a diferença de 0,7% passa a constar para a Defensoria Pública.

O 1º subdefensor público-geral pontuou que a Defensoria Pública não é mencionada na LRF porque, à época de sua edição, a Instituição não tinha autonomia e estava inserida no limite de gasto do Poder Executivo.

Veto

Após a Defensoria Pública ganhar autonomia por meio da Emenda Constitucional 45/2004, um Projeto de Lei Complementar de 2011, o PLP 114, foi proposto com a ideia de incluir a Instituição na Lei de Responsabilidade Fiscal.

O texto final, aprovado pelo Congresso Nacional, reduziu de 49% para 47% o limite de gasto de pessoal do Poder Executivo Estadual e essa diferença de 2% passou para a Defensoria Pública, mesmo limite destinado aos Ministérios Públicos Estaduais.

O problema é que a presidenta Dilma Rousseff vetou o projeto e o Congresso Nacional até hoje não deliberou a respeito da manutenção ou não do veto.

As terríveis consequências

O defensor público-geral do Estado, Luciano Montalli esclareceu que será impossível à Instituição em Mato Grosso do Sul cobrir todas as despesas de pessoal com apenas 0,7% da RCL.

“Já recebemos 1,8% da RCL do Estado e o valor correspondente dá tão somente para pagar a folha de pessoal ativo hoje existente. Imagine, então, acrescentando as despesas com contratos de mão de obra, inativos, pensionistas, indenizações e auxílios?”, questionou.

Para casos assim, em que a Instituição não consegue suprir suas demandas, o PLP 257 dá nova redação à LRF, cujo art. 22, parágrafos 3º e 4º, passam a dizer que deverá ser criado um plano de implementação das medidas estabelecidas no parágrafo 3º do art. 169 da CF:

I – redução em pelo menos 20% das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

II – exoneração dos servidores não estáveis.

Ainda de acordo com o defensor público-geral, mesmo reduzindo 100% dos cargos em comissão e de confiança, não será suficiente, o que importará em demissão daqueles ainda não efetivos (em estágio probatório), o que também não surtirá o efeito necessário.

Neste sentido diz o paragrafo 4º do art. 169 da Constituição que *se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo.*

“A última medida a ser tomada para cumprir a determinação de usar apenas 0,7% da RCL será demitir cerca de quatro quintos do atual número de defensores públicos, restando dos 173 cerca de 35 defensores”, explicou o defensor público-geral, Luciano Montalli.

Pontua ainda que não é contra a renegociação da dívida do Estado, mas não concorda com o pesado ônus imposto à população hipossuficiente. “Além disso, o projeto propõe medidas de contenção que colocam no funcionalismo público a responsabilidade da crise do Estado”.

Fonte: ASCOM/ DPE MS

22/07/2016 - Defensoria Pública realiza amanhã ação social no Convento das Mercês

AÇÃO TODOS PELOS DIREITOS HUMANOS

- Atendimento Jurídico DPE e DPU
- Emissão de Documentação Básica
- Emissão de cartão do SUS
- Caminhão do Peixe
- Avaliação Nutricional "Banco de alimentos"
- Consultório na Rua (Aplicação de Flúor, Teste de Glicemia, Teste Rápido e Consulta Oftalmológica)
- Corte de cabelo
- Vacinação (Febre amarela, Tétano e Tríplice)
- Outros serviços



23/07
De 8h às 13h

LÓCAL: Convento das Mercês
Rua da Palma, 562 - Desterro, São Luís

Apresentação da
Banda de Música
do Bom Menino!



Atendimento jurídico, emissão de documentação básica e de cartão do SUS, caminhão do peixe, avaliação nutricional, consultório na rua e vacinação são alguns dos serviços que serão oferecidos, neste sábado (23), a moradores de rua e comunidade da área do Centro Histórico, durante a ação social Todos pelos Direitos Humanos. O evento acontecerá no Convento das Mercês, no período de 8h às 13h, numa promoção da Defensoria Pública do Estado (DPE/MA), por meio do Núcleo de Direitos Humanos (NDH), e em parceria com a Defensoria Pública da União (DPU), o Município de São Luís e o Governo do Estado.

Defensores públicos estaduais e federais estarão à disposição da população em situação de rua que vive na área do Centro Histórico, para prestar esclarecimentos e encaminhar as diversas demandas solicitadas na oportunidade. A programação também prevê a realização de ações de promoção de imagem pessoal e beleza, como corte de cabelo e limpeza de pele. Os moradores de rua ainda encontrarão no local, aplicação de flúor, exame de glicemia e teste rápido, assegurados pelo Consultório na rua. Já as consultas e exames oftalmológicos serão oferecidos pelo Hospital do Olho. De vacinação, haverá doses contra a febre amarela, tétano e a tríplice viral.

A Banda de Música do Bom Menino também fará uma apresentação durante a ação, que tem como um dos principais parceiros a Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social (Semcas) e também contará com o apoio do governo estadual, por meio do Viva Cidadão.

Fonte: Ascom DPE/MA

22/07/2016 - Defensora Pública Associada fala sobre direitos para comunidade quilombola Maranhão Novo em Cedral



A Defensora Pública Associada, Dra. Cláudia Isabele Freitas Pereira Damous, titular do Núcleo Regional da Defensoria Pública do Estado (DPE/MA), em Cedral, esteve reunida com representantes da comunidade quilombola Maranhão Novo para prestar esclarecimentos sobre o

conjunto de regras e normas que rege o funcionamento e a organização da associação de moradores da área, localizada na zona rural daquele município. O encontro de trabalho foi conduzido pelo líder quilombola e presidente da Associação Quilombola Maranhão Novo, José Maria Ribeiro.

A defensora pública reservou capítulo especial, em sua apresentação, para tratar dos direitos dos quilombolas previstos na Constituição Federal e na Legislação Pátria. “A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 68, reconheceu expressamente a existência social dos povos dos quilombos, o que implicou na garantia da titulação definitiva das terras tradicionalmente até então ocupadas. Este trabalho objetiva refletir sobre o reconhecimento jurídico dos quilombos e os impasses no processo de titulação definitiva das terras”, resumiu a defensora em sua explanação aos associados presentes no encontro.

O evento também serviu para que a comunidade quilombola tomasse conhecimento sobre a atuação da DPE/MA, em suas diversas áreas. Cláudia Damous fez, ainda, uma abordagem didática sobre outros temas de interesse público, como abuso sexual contra crianças e adolescentes e políticas de assistência e proteção ao idoso. Ela também colocou a instituição à disposição da comunidade e lembrou que a Defensoria Pública, por intermédio do Núcleo de Cedral, já vem prestando, de forma individual, assistência e orientação jurídica a quilombolas da comunidade.

Fonte: Informações Ascom DPE/MA

22/07/2016 - Minicurso da Esdep/MA destaca importância da Defensoria Pública



Com o tema "Defensoria Pública: Aspectos Constitucionais, Legais e Práticos da Atuação do Defensor Público" a Escola Superior da Defensoria Pública do Estado (Esdep/MA) realizou um minicurso que teve como convidado o Defensor Público titular do Núcleo Regional da DPE/MA, no município de Raposa, Dr. Diego Carvalho Bugs.

Diego Bugs expôs durante a palestra aspectos e peculiaridades da Lei Complementar 80/94 que rege a carreira, da Lei Estadual 19/94. Também falou de aspectos técnicos do Código Processual Penal e do Novo Código de Processo Civil, além de apresentar aos estudantes de direito, advogados, estagiários e representantes da sociedade civil organizada casos que ele atuou, com o intuito de passar um pouco da experiência vivida desde 2012, quando iniciou suas atividades na instituição, nas mais diversas áreas do direito, como júri, criminal, cível, família e consumidor.

“Este curso oportuniza aos participantes, sejam eles acadêmicos de direito, advogados ou mesmo o cidadão comum, conhecer um pouco da visão, da missão, dos valores da Defensoria Pública, sua atuação judicial e extrajudicial, dentre outros. Além disso, estes participantes, sobretudo os representantes de movimentos sociais, aquele cidadão que está em contato com a comunidade, pode ser multiplicador do que for apreendido aqui, disseminando o papel de transformação social da Defensoria”, destacou Bugs.

Durante a abertura do minicurso, o subdefensor geral Emanuel Pereira Accioly, que na ocasião representava o defensor geral do Estado, Werther de Moraes Lima Junior, destacou a importância do evento. “Esperamos que este minicurso sirva como um momento de aprendizado, de reflexão sobre o tema Defensoria Pública e sua importância no contexto social e político brasileiro. Ficamos muito satisfeitos por ver aqui tamanha adesão de pessoas interessadas em conhecer esta instituição, que no contexto histórico é nova, mas que dia a dia vem sedimentando sua atuação não só na defesa e na garantia de direitos da população, mas também no cumprimento de sua missão constitucional de fomento à democracia e promoção de igualdade social e luta contra os diversos tipos de preconceito”, ponderou Accioly, que estava ao lado da representante da Ouvidoria Externa da DPE, Fabíola Araújo.

Segundo o diretor da Esdep/MA e membro da Diretoria ADPEMA, defensor público Francisco das Chagas Barbosa da Silva, o minicurso, que é o primeiro evento de sua gestão, além de ter caráter acadêmico, ainda pretende atrair novos defensores públicos para a Defensoria Pública maranhense. “Este tema deveria ser de interesse de toda a sociedade brasileira, sobretudo para estudantes de direito, pois tira muitas dúvidas sobre qual carreira seguir, como há alguns anos eu tive. Este curso não objetiva somente fazer conhecer a instituição, mas também conquistar novos membros da carreira, para integrar esta luta aguerrida que é resguardar direitos do cidadão socioeconomicamente vulnerável”, concluiu o gestor.

Saiba mais sobre o palestrante

Diego Carvalho Bugs é graduado em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em 2008, e tem especialização em Administração Legislativa pelo Instituto do Legislativo Potiguar em 2012. Também é membro titular da Comissão de Crimes e Discriminação Online do Colégio Nacional dos Defensores Públicos (Condege), bem como professor de graduação em Direito da Faculdade Cest Santa Terezinha de São Luís/MA.

Fonte: Ascom DPE/MA

19/07/2016 - Defensoria alerta o STF sobre descumprimento de decisão sobre sistema carcerário



As defensorias públicas dos estados informaram ao Supremo Tribunal Federal que está sendo descumprida decisão da Corte que determinou a realização de audiências de custódia logo após a prisão em flagrante de pessoas suspeitas da prática de crimes.

Em petição protocolada no Supremo, a Associação Nacional dos Defensores Públicos (Anadep) revela que pediu dados sobre as audiências de custódia em vários estados. Nove deles enviaram respostas: Rondônia, Sergipe, Amazonas, Piauí, Bahia, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Maranhão e Paraná

Em cinco desses estados, as audiências só são realizadas nas capitais (SE, AM, PI, RJ e RN). Na Bahia, a apresentação imediata do preso ao juiz só ocorre em 19 comarcas. Apenas em Rondônia as audiências ocorrem em todas as cidades.

Dos nove estados, quatro não as realizam aos finais de semana. Em Rondônia, apesar de as audiências também ocorrerem nos finais de semana, o prazo para a apresentação do preso é de 72 horas. Por fim, em três estados, as audiências não ocorrem no prazo definido de até 24 horas.

“No estado de São Paulo, primeiro a adotar as medidas projetadas pelo CNJ no tocante às audiências de custódia e que responde por cerca de 35% do total de pessoas privadas de liberdade no Brasil, com uma população carcerária que excede os 200.000 homens e mulheres, as audiências de custódia somente vêm sendo realizadas na Capital do estado e nos dias de expediente forense, negando-se assim o direito de boa parte dos presos em flagrante, que continuam a ter seus direitos fundamentais violados”, afirmam os advogados que representam a Anadep.

Decisão desconprida

Em setembro do ano passado, ao analisar a ADPF 347, do PSOL, o plenário do Supremo julgou que a situação do sistema carcerário brasileiro configura um “estado de coisas inconstitucional” em razão das constantes violações aos direitos humanos, enquanto o Executivo, o Legislativo e o próprio Judiciário não tomam medidas adequadas para solucionar o problema.

Por isso, determinou o STF que os tribunais de todo o país realizassem audiências de custódia para viabilizar o comparecimento do preso perante a autoridade judiciária no “prazo máximo de 24 horas, contados do momento da prisão”.

Na quarta-feira (13/7), a Anadep enviou ao ministro Marco Aurélio, relator da ADPF 347, petição para que seja aceita como *amicus curiae* (interessada diretamente no feito) com vistas ao julgamento do mérito da arguição.

Argumenta a associação que “a necessidade de controle acerca do cumprimento de decisão da Suprema Corte com eficácia vinculante e geral, a qual afeta diretamente as funções institucionais da Defensoria Pública e a atribuição dos Defensores Públicos, impõe a atuação da requerente para ver não só devidamente cumprido o acórdão, mas especialmente para contribuir para a procedência do pedido formulado na ação, até porque o descumprimento da decisão liminar está prejudicando o grupo vulnerável de pessoas presas”.

O descumprimento da decisão do Supremo em relação à realização das audiências de custódia no prazo definido viola a Convenção Interamericana de Direitos Humanos. “Portanto, o descumprimento da medida cautelar na ADPF 347, especialmente no que tange à ausência das audiências de custódia, conforme determinado pelo acórdão proferido em setembro do ano passado por esta Corte Constitucional, atinge diretamente o grupo vulnerável, situação para a qual a requerente (Anadep) pretende contribuir para ver cessada. Sua inobservância constitui ilícitos civil, administrativo e penal que a requerente pretende contribuir para que não sejam mais praticados”.

Além dos casos de descumprimento atribuídos aos estados, a Anadep apontou também problemas no âmbito federal. Na Justiça Federal, as audiências são incipientes, “realizadas, quando muito, na comarca sede da respectiva Região Judiciária”.

Apesar do alegado descumprimento da decisão do STF, a defensoria ressalta que houve “notável índice de deferimento de liberdade ou de concretização das medidas cautelares diversas da prisão” onde as audiências de custódia foram realizadas.

De acordo com a estatística colhida pelo Instituto de Defesa do Direito de Defesa (IDDD), no período entre fevereiro de 2015 e março de 2016, 47% das pessoas foram postas em liberdade, seja pela concessão de liberdade provisória, seja pelo relaxamento de flagrantes.

“Em dados colhidos pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, no período de outubro de 2015 a janeiro de 2016, foi concedida a liberdade após a audiência de custódia em 40% dos casos”, celebra a defensoria.

“Ultrapassado o prazo de noventa dias fixado por este Supremo Tribunal, a realidade da grande maioria dos presos brasileiros pouco mudou, já que continuam a não ter acesso imediato ao Poder Judiciário e, por consequência, sofrem flagrante violação das normas advindas de tratados internacionais de direitos humanos, devidamente incorporadas ao ordenamento jurídico nacional e que densificam relevantes direitos fundamentais previstos na Constituição brasileira”, afirmam os advogados que assinam a petição – Isabela Marrafon, Ilton Norberto Robl Filho e Grandinetti Castanho de Carvalho.

“Essa situação não pode perdurar, pois acarreta a inocuidade da medida cautelar concedida pela Corte Constitucional pátria, perpetuando flagrante ilegalidade e inconstitucionalidade há muito vivida”, concluem.

Não há estimativa de quando o mérito da ação de descumprimento de preceito fundamental será julgado.

Fonte: Jota

[Ver edições anteriores »](#)



*Associação dos Defensores Públicos do Estado do Maranhão
Rua Professor Pinho Rodrigues, nº 20, sala 311, Edifício Quartz, Jardim Renascença, São Luis/MA, CEP
65075-740
Tel./Fax: (98) 3199-6194
Cel: (98) 987583882
secretaria@adpema.com.br*